

LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 24 DE JUNHO DE 1.987.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Será concedido ao contribuinte um desconto de 20%, para o pagamento de Imposto Territorial e Predial Urbano, e contribuição de melhoria pagas integralmente até a data de vencimento da primeira parcela.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de junho de 1.987 – 23º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal